



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL



LEI Nº 2.727, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2006

Ratifica Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, pelo Município de Capinzal, Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal dos Serviços Municipais de Saneamento Ambiental do Meio Oeste de Santa Catarina – CISAM Meio Oeste, o qual será composto pelos municípios de Abdon Batista, Alto Bela Vista, Brunópolis, Campos Novos, Capinzal, Fraiburgo, Frei Rogério, Herval D'Oeste, Joaçaba, Luzerna, Monte Carlo, Ouro, Vargem e Zortéa, ficando desde já autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência, em assembléia, em relação à aprovação do respectivo estatuto.

Art. 2º O CISAM Meio Oeste será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, mediante publicação do competente estatuto.

Art. 3º Fica o Município de Capinzal autorizado a firmar contrato de rateio com o CISAM Meio Oeste visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções, que através da presente Lei passa a denominar-se Contrato de Consórcio.

Art. 4º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Capinzal e o CISAM Meio Oeste, a Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 25 de novembro de 2006.


NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.


EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento